



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 069/09

Contrato n.º 278/09

Processo Administrativo n.º 20.195/09 anexado ao 02.600/2009 – Convite n.º 001/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: TEGEN ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para reforma do Gabinete do Prefeito, conforme especificações técnicas constantes dos anexos I, II, III, IV, V do edital.

Aditamento: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 30 (trinta) dias.

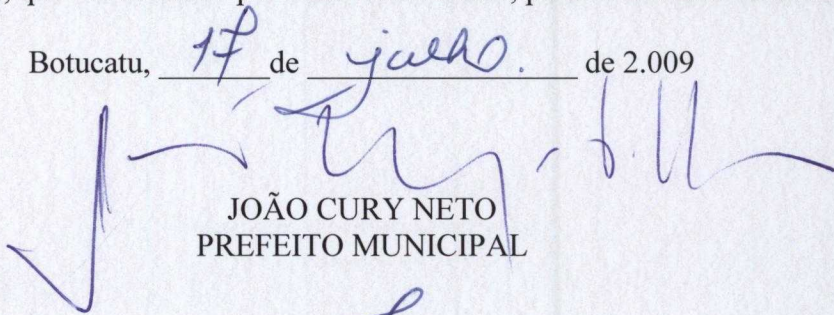
Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º 18.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TEGEN ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Carlino de Oliveira, n.º 450 – Vila Santana, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.801.798/0001-04, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com base no processo administrativo n.º 20.195/2009 anexado ao processo n.º 02.600/09 - Convite n.º 001/09, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 17 de março de 2.009, nos autos do processo administrativo n.º 02.600/09 - Convite n.º 001/09, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n.º 20.195/09, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de junho de 2.009


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


TEGEN ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Secretaria Municipal de Administração

2ª

